



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA 6ª VT DE UBERLÂNDIA N. 2,  
DE 30 DE JANEIRO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO DR. FERNANDO SOLLERO CAIAFFA, TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 33 do Provimento nº 01, de 03 de abril de 2008, que instituiu o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região, o qual determina que nas localidades onde as intimações se fazem por publicação em jornais, serão expedidas por via postal somente a notificação inicial, as intimações às partes sem procuradores constituídos nos autos ou aquelas que a lei determina sejam feitas à própria parte, bem como as intimações a auxiliares da justiça ou a pessoas que não são partes, mas tenham de atuar no processo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que todas as intimações aos procuradores das partes, independentemente de local de inscrição de OAB ou endereço dos mesmos, desta 6ª Vara do Trabalho, serão feitas através de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho/Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Subseção da OAB/MG em Uberlândia deverá ser cientificada da presente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data, quando será afixada no quadro de avisos da Vara do Trabalho, pelo prazo de 90 dias, bem assim publicada por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devendo ser remetida cópia para a Douta Corregedoria Regional para conhecimento e apreciação, nos termos do artigo 114, do Provimento nº 01, de 03 de abril de 2008, que instituiu o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Uberlândia, 30 de janeiro de 2014.

FERNANDO SOLLERO CAIAFFA  
Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de  
Uberlândia-MG

(DEJT/TRT3/Cad. jud. 11/03/2014, ed. 1.431, p. 762-763)